



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Palmares do Sul**

**EDITAL N.º 3.447, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014.  
TOMADA DE PREÇOS N.º 02 / 2014.  
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

*“Contratação de empresa para a execução do serviço de coleta, transporte e destinação final de lixo doméstico”.*

O MUNICÍPIO DE PALMARES DO SUL, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 09h30min, do dia 25 de março de 2014**; na Prefeitura Municipal, sito Rua Nossa Senhora dos Navegantes, 442, Centro; a Comissão Permanente de Licitações, se reunirá com a finalidade de receber propostas de empresas do ramo pertinente ao objeto deste Edital.

**I – DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestar serviços de serviços de coleta, transporte e destinação final do lixo doméstico a ser efetuado na Sede Municipal, na localidade dos trilhos, nos Distritos de Quintão, Granja Vargas, Butiatuva, Frei Sebastião, Bacupari e ao longo das rodovias, e a destinação final dos resíduos sólidos coletados, conforme memorial descritivo anexo a este Edital.

**II – DO PRAZO E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS:**

2.1. A prestação dos serviços serão realizadas após a data da assinatura do contrato pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da autorização de início dos serviços.

2.2. Todas as despesas como transporte, alimentação, estadia e outras não citadas neste Edital, referente à prestação dos serviços serão por conta do licitante vencedor.

2.3 – Os caminhões necessários para coletar o lixo deverão ser obrigatoriamente providos de coletores e devem ser apresentados pelo licitante vencedor, para vistoria pelo Departamento de Engenharia do Município, antes do início da execução dos serviços.

2.4 – Fica vedado o transbordo do lixo recolhido, diante da inexistência de estação de transbordo devidamente licenciada pela FEPAM nos limites do Município de Palmares do Sul.

2.5 – A destinação final dos resíduos sólidos coletados ficará a cargo do licitante vencedor, o lixo deverá ser destinado à local próprio previamente licenciado pela FEPAM, ficando terminantemente proibida o depósito de lixo em locais não licenciados.

2.6 – Os serviços de coleta e transporte deverão ser executados pelo licitante vencedor não podendo, em hipótese alguma, subcontratar os mesmos.

2.7 – O licitante vencedor deverá colocar a disposição dos serviços, equipamentos e pessoal em número suficiente para a regular e eficiente execução do objeto licitado, que deverá ser plenamente satisfeito.

2.8 – O licitante vencedor deverá iniciar os serviços somente mediante liberação de início dos serviços, a qual deverá ser emitida pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos constando na mesma o nome dos integrantes da Comissão Fiscalizadora.

**III – DO CADASTRO:**

3. Para efeitos de cadastramento os interessados deverão protocolar, **até o dia 21 de março de 2014** às 16h30min, na Prefeitura de Palmares do Sul, sito Rua Nossa Senhora dos Navegantes, 442, a seguinte documentação:

**3.1 – Documentação relativa à habilitação jurídica que consistirá em:**

- a) Registro na Junta Comercial, em caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo em vigor, ata da Assembléia Geral Extraordinária referente ao atual Capital Social, registrado e atualizado em Assembléia Geral Ordinária referente à atual administração, ata de eleição da diretoria atual, para sociedades por ações; ou
- c) Estatuto Social, Contrato Social ou Consolidação do Contrato Social e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial, para a sociedade por cotas de responsabilidade limitada ou ilimitada; ou
- d) Prova de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento do País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- f) Em se tratando de micro empresa ou empresa de pequeno porte, estas deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, comprovando sua condição, a não apresentação deste documento se entenderá como que a empresa não seja micro empresa ou empresa de pequeno porte, para efeitos de habilitação e julgamento de proposta conforme Lei Complementar nº 123.

### **3.2 – Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL que consistirá em:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade Fiscal do Estado da sede / matriz;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal do Município de domicílio ou Sede do Licitante;
- d) Certidão conjunta de Regularidade Fiscal da Receita Federal e da Dívida Ativa da União;
- e) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.
- f) Certidão de Regularidade de Situação relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440/2011.

### **3.3 – Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA que consistirá em:**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Estado da sede/matriz da pessoa jurídica;
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, mesmo quando forem empresas optantes pelo imposto simples, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Somente poderá ser aceito o balanço registrado na junta comercial, com indicação do n.º do livro diário e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Liquidez Instantânea: } \frac{AD}{PC} = \text{índice mínimo: } 0,05$$

$$\text{Liquidez Corrente: } \frac{AC}{PC} = \text{índice mínimo: } 1,00$$

$$\text{Liquidez Geral: } \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{índice mínimo: } 1,00$$

$$\text{Gerência de Capitais de Terceiros: } \frac{PL}{PC + PELP} = \text{índice mínimo: } 1,00$$

$$\text{Grau de Endividamento: } \frac{PC + PELP}{AT} = \text{índice máximo: } 0,70$$

Onde:

AC = Ativo Circulante;  
 AD = Ativo Disponível;  
 ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;  
 AP = Ativo Permanente;  
 AT = Ativo Total;  
 PC = Passivo Circulante;  
 PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo;  
 PL = Patrimônio Líquido.

Obs1: Os índices acima deverão ser comprovados através de laudo técnico assinado pelo contador da empresa. O referido laudo deverá acompanhar o balanço. Será aceito uma variação de até 5% (cinco por cento) nos índices acima exigidos.

Obs2: Caso a empresa for constituída a menos de um ano o licitante deverá apresentar o Balanço de Abertura.

3.4 – Os documentos exigidos emitidos pelo órgão responsável através da Internet terão sua autenticidade conferida na Internet antes da emissão do cadastro de fornecedor. Os demais documentos, se não forem apresentados em originais, deverão ser autenticados em cartório, ou por servidor da Comissão de Cadastro.

3.5 – Somente será emitido o CRC, cujos documentos estejam dentro do prazo de validade.

3.6 – No caso de vencimento de algum dos documentos do Certificado de Registro Cadastral, este(s) poderá (ão) ser anexado(s) ao registro, antes do horário da abertura, conforme preâmbulo deste Edital, desde que seja original, autenticado em cartório ou conferido por servidor do Município, não sendo necessário a expedição de novo certificado cadastral, desde que este não esteja vencido.

3.7 – O CRC estará disponível com os Serviços de Licitações na Prefeitura de Palmares do Sul, até 2 (dois) dias úteis, contados do dia do protocolo dos documentos, desde que os mesmos sejam apresentados de acordo com as solicitações deste Edital. O CRC não será enviado por fax.

3.8 – NÃO SERÃO ADMITIDOS DOCUMENTOS COM RASURAS, VENCIDOS OU PROTOCOLADOS APÓS A DATA LIMITE PARA CADASTRAMENTO.

3.9 – Na emissão de CRC para micro empresas ou empresas de pequeno porte será observada a Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Art. 43º, desde que as mesmas estejam devidamente identificadas por declaração conforme alínea “f” do item 3.1 deste Edital.

#### IV – DO EDITAL:

4.1 – No ato do conhecimento do Edital de Licitação, deverá o interessado verificar o seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

4.2 – São partes integrantes deste Edital: Anexo I (Carta de Credenciamento), Anexo II (Declaração de Fatos Impeditivos), Anexo III (Declaração de Recusa ao Direito de Interpor Recurso na Fase de Habilitação), Anexo IV (Declaração de Emprego de Menores), Anexo V (Proposta Financeira), Anexo VI (Termo de Vistoria), Anexo VII (Minuta do Contrato) e Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária.

4.3 – A participação nesta licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

#### V – DA PARTICIPAÇÃO:

5.1 – Somente poderão participar desta licitação as empresas cadastradas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

5.2 – Não poderão participar desta licitação:

5.2.1 – empresas sob processo de falência ou concordata;

5.2.2 – empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação de empresas;

5.2.3 – empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com

a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

5.3 – As empresas cadastradas no Município de Palmares do Sul, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade, caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado na documentação de habilitação, sob pena de inabilitação.

5.4 – Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seus(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

5.5. – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que sejam apresentados os originais a Servidor da Comissão designada pelo Município de Palmares do Sul, para autenticação anterior a apresentação de tais documentos na licitação.

## VI – DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

6.1 – Os Documentos e a Proposta deverão ser apresentados em dois envelopes lacrados, distintos e numerados da seguinte forma:

### **Envelope nº 01: Documentação/Habilitação**

Município de Palmares do Sul  
Secretaria Municipal de Administração  
Tomada de Preços n.º 02 / 2014.  
Nome da Empresa Licitante:  
Data de Abertura:

### **Envelope nº 02: Proposta**

Município de Palmares do Sul  
Secretaria Municipal de Administração  
Tomada de Preços n.º 02 / 2014.  
Nome da Empresa Licitante:  
Data de Abertura:

6.2 – Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 02) deverão ser entregues até a data e horário de abertura dos envelopes, constantes no preâmbulo deste Edital, na Prefeitura de Palmares do Sul, sito Rua Nossa Senhora dos Navegantes, 442, Centro, Palmares do Sul / RS, CEP 95540-000, na Sala de Licitações. No caso de entrega anterior de envelopes, estes deverão ser entregues na Secretaria de Administração, no mesmo endereço.

6.3 – O Município não se responsabilizará por documentação e proposta que por ventura não cheguem até hora e no local determinados no preâmbulo deste Edital.

6.4 – Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade as condições definidas neste Edital.

## VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

7 – No envelope n.º 01 deverão constar os documentos enumerados nos subitens, deste item.

7.1 – Certidão de Registro Cadastral – CRC, atualizado, emitido pelo Setor de Cadastro deste Município de acordo com o Item III – DO CADASTRO deste Edital;

7.2 – Documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** que consistirá em:

a) Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região onde a sede da licitante se localiza, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos.

b) Comprovação da existência em quadro permanente da licitante, na data da licitação, de responsável técnico, detentor de no mínimo um atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA da região onde os serviços foram executados,

acompanhados das respectivas certidões de Acervo Técnico — CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprovem ter o profissional, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas similares ou superiores ao objeto desta licitação.

**Observação 1:** O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a (s) respectiva(s) certidão(ões) do CREA, não sendo aceitas certificações através de carimbos.

**Observação 2:** A comprovação da existência de responsável técnico no quadro permanente da empresa licitante se dará através da prova de inclusão do mesmo no quadro de sócios da empresa licitante, ou através de prova de vínculo empregatício mediante o respectivo contrato de trabalho do mesmo com a empresa licitante.

c) Prova por atestado emitido por órgão competente, de que a área do depósito final do lixo, está devidamente licenciado pela FEPAM.

d) Prova de vínculo locatício com a proprietária do local do destino final do lixo, bem como o registro da empresa locatária no CREA/RS, se a empresa licitante não for proprietária da área, com endereço constando do máximo de elementos para bem localizar o depósito. Quando a empresa for proprietária do aterro sanitário deverá apresentar comprovação de propriedade, devidas licenças e localização detalhada.

e) Declaração de disponibilidade de veículos apropriados para a coleta e transporte do lixo.

f) Atestado de visita técnica emitido pela Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos deste Município. Para obter este atestado o responsável técnico da licitante deverá comparecer na referida secretaria para efetuar o reconhecimento dos trajetos até cinco dias úteis anteriores a data de abertura desta licitação (Anexo VI). Devendo a visita ser previamente agendada, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.

**Observações:** Não haverá vistoria sem prévio agendamento. O agendamento deverá ser marcado via telefone (51) 3668 1047, das 8h00min às 11h30min e das 13h30min as 17h00min.

7.3. Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros explicitados no ANEXO II deste Edital.

7.4. A Empresa licitante que optar por não enviar representante para assistir a abertura da Licitação deverá encaminhar por escrito junto ao envelope n.º 01 da habilitação, a Declaração de Recusa do Prazo Recursal Relativo à Fase de Habilitação conforme modelo, ANEXO III deste Edital.

7.5. Declaração que a Licitante não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos, ressalvando o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (ANEXO IV); conforme Decreto N° 4.358 de 5 de setembro de 2002.

7.6 – Nenhum documento será aceito, na fase de Habilitação:

a) Se o mesmo contiver rasuras;

b) Se for manuscritos salvam os Anexos I, II, III, IV;

c) Se contiverem entrelinhas.

7.7 – Todos as declarações, requerimentos, assim como a proposta deverão ser assinados pelo próprio licitante ou representante legal, devidamente identificados, com descrição de cargo e / ou função, com respectiva procuração, se for o caso, e / ou contrato social que estipule seu poder na representação da empresa, dispensada a apresentação de tais documentos se já apresentados em outro momento, durante este certame.

#### VIII – DAS NOTAS DE HABILITAÇÃO:

8.1 – As certidões que comprovam a Regularidade Fiscal e que não tenham prazo de validade legal expresso no Documento ter-se-ão como válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua emissão.

8.2 – Os documentos exigidos emitidos pelo órgão responsável através da Internet terão sua autenticidade conferida na mesma. Os demais documentos, se não forem apresentados em originais, deverão ser autenticados em cartório, ou por servidor da Comissão de Cadastro deste Município.

8.3 – Após a abertura do Processo Licitatório não serão recebidos outros documentos ou propostas nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações, ressalvada as possibilidades de não apresentação da declaração de recusa ao direito de interpor recurso e da realização de diligências facultadas à Comissão de Licitação ou Autoridade Superior.

8.4 – No caso de inabilitação de todas os licitantes, serão convocados todos os participantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação, respeitando o disposto no artigo 48 da Lei Federal n.º 8.666/93

#### IX – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1 – No local, dia e hora previamente designados, serão abertos os envelopes de n.º 01 e n.º 02 – Documentação: Habilitação e Proposta, na presença dos licitantes ou seus representantes legais, que juntamente com a Comissão, rubricarão folha a folha, os documentos apresentados.

9.1.1 – Não serão admitidos para participação neste certame, licitantes que não tenham apresentado envelopes e credenciamento, se for o caso, à Comissão Permanente de Licitação até a data e horário de abertura aprazada no preâmbulo do edital, isto é, não será admitido qualquer tipo de atraso e / ou retardatário.

#### 9.2 - Da Apresentação da Proposta:

9.2.1 – As Propostas serão apresentadas em Formulário Padrão do Município ou próprio do licitante, nos termos do Anexo V, **assinada pelo licitante ou representante legal e responsável técnico**. A assinatura deverá vir acompanhada de identificação do assinante. **A proposta deverá conter:** *Orçamento discriminado em preços unitários, globais por itens e global geral da mesma forma da planilha orçamentária anexa a este edital, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e de pessoal,*

9.2.2 – As propostas poderão ser datilografadas ou manuscritas, não podendo conter rasuras, sob pena de serem desclassificadas.

9.2.3 – *No preço somente será aceita a cotação com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.*

9.2.4 – Em se tratando de COOPERATIVA, o valor ofertado será considerado com acréscimo de 15% (quinze por cento) de encargos para efeito de julgamento final das propostas.

#### X – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

10.1 – Como critério de seleção da Proposta mais vantajosa para o Município será considerado vencedor o licitante que apresentar a Proposta de acordo com as especificações do Edital, e que apresentar o **“Menor Preço Global”**.

10.2 – Não serão considerados como fator de julgamento vantagens que não estejam previstas neste Edital.

10.3 – Serão **desclassificadas** as Propostas desconformes ou incompatíveis com os requisitos deste Edital e / ou com os preços correntes no mercado ou preços fixados por Órgão Oficial Competente, e / ou inexecutáveis.

#### **10.3.1 – As propostas que apresentarem valor total superior a R\$1.188.000,00 (um milhão e cento e oitenta e oito mil reais) serão desclassificadas.**

10.4 – Não será admitida proposta que apresentar preço unitário inexecutável, incompatível com os preços dos insumos e salários do mercado acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este ato convocatório de Licitação não estabeleça limite mínimo, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.5 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, o qual é contado a partir da data da abertura dos Envelopes.

10.6 – O preço proposto será considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, Leis sociais, Administração, lucros equipamentos e ferramentas, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste Edital.

10.7 – No caso de empate nos preços, entre dois ou mais licitante habilitados, a decisão observará a ordem de preferência prevista no parágrafo 2.º, do Artigo 3.º da Lei Federal n.º 8.666/93, em permanecendo empate, far-se-á o sorteio conforme Art. 45, parágrafo

2.º da Lei n.º 8.666/93, em se tratando de micro empresa ou empresa de pequeno porte, devidamente identificadas por declaração conforme alínea “f” do item 3.1, serão observados os Art. 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

10.8 – Se a Comissão não considerar em condições de julgar as propostas imediatamente, o Presidente da Comissão Licitação designará dia, hora e local para proclamar o resultado do julgamento e o vencedor da licitação.

10.9 – No caso de desclassificação de todas as propostas, serão convocados todos os participantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas, respeitando o disposto no artigo 48 da Lei Federal n.º 8.666/93

10.10 – As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital, mas possuírem erro de forma ou inconsistências serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão, na forma indicada:

a) discrepâncias entre os preços unitários e totais: prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b) erros de transcrição das quantidades do projeto para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total;

c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

d) erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado;

e) verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços, que não se enquadrem nos casos citados acima, será adotada a correção que resultar no menor valor.

10.11 – O valor global da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados no item 10.10. O valor resultante constituirá no valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

10.12 – Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

## XI – DA CONTRATAÇÃO:

11.1 – Esgotados todos os prazos recursais, o Município de Palmares do Sul, convocará formalmente o proponente vencedor a assinar contrato, dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias.

11.2 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3 – Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

11.4 – Sem prejuízo de plena responsabilidade da contratada, todos os serviços serão fiscalizados pelo Município, através de servidor estipulado pela Secretaria solicitante do objeto do contrato, ficando a contratada obrigada a prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Município, colaborando com a fiscalização dos serviços.

11.5 – O LICITANTE VENCEDOR que vier a contratar com a administração comprometer-se-á a efetuar com rigorosa pontualidade os recolhimentos legais relativos ao INSS, FGTS, COFINS, CONTRIBUIÇÃO SOCIAL, ETC, bem como manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência do contrato, sob pena de não pagamento até a regularização destas condições.

**11.6 – O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar a ART, referente ao objeto do contrato, paga no momento da assinatura do mesmo.**

11.7 - **A licitante vencedora prestará garantia ao Contrato em valor correspondente a 2% (dois por cento) do seu valor global, a qual deverá ser suprida no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato**, sendo lhe devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não-pagas pela empresa licitante vencedora. A garantia será prestada nos termos do Artigo 56 da Lei Federal 8.666/93.

## XII – DAS PENALIDADES:

12.1 – A **Contratada**, que não satisfizer os compromissos assumidos será aplicada as seguintes penalidades, que podem ser cumulativas:

**a)** Será aplicada multa no caso de negligência e / ou reincidência de irregularidades, já advertidas, nos serviços, será aplicada multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor do total do contrato.

**b)** Será aplicada multa de 1 % (um por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando o Município poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista na alínea “c” infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

**c)** Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a prestação for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “b” supra.

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, combinada com a multa prevista para o caso descrito na alínea “c” supra;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no caso de inexecução total do contrato, combinado com a multa prevista na alínea “c” supra;

**Observação:** as multas serão calculadas sobre o montante integral (valor total) do contrato, as penalidades não serão executadas somente em caso de justificativa das negligências devidamente aceitas pela secretaria solicitante.

12.2 – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízos das comunicações estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

12.3 – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do MUNICÍPIO DE PALMARES DO SUL, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

12.3.1 – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias contados da data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

12.4 – No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, o Município poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

12.5 – Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

12.6 – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município, decorrente das infrações cometidas.

## XIII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 – O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, de acordo com a planilha anexa a proposta, após apresentação de respectiva Nota Fiscal, até o quinto



dia útil do mês subsequente ao vencimento, contados da data da Liberação da Comissão Fiscalizadora responsável do Município, observadas as exigências deste Edital.

13.2 – Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

13.3 – O Município pagará a Nota Fiscal / Fatura somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

13.4 – A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

13.5 – O Município somente liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

13.6 – Para efeito de pagamento, será observado o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização.

13.7 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

13.8 – Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M / FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

#### XIV – DO RECURSO FINANCEIRO:

14. As despesas decorrentes desta TOMADA DE PREÇOS correrão à conta do seguinte Recurso Financeiro:

- 05 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
- 03 Serviços de Limpeza Pública
- 2052 Coleta de Lixo Urbano
- 3390.34 Outras Desp. Pessoal Decor. Contr. Terceir. (520)
- 3390.34 Serviços de Terceiro Coleta de Lixo (521)
- 3390.39 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica (522)
- 3390.39 Limpeza e Conservação (523)

#### XV – DAS INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

15. Os interessados poderão obter informações complementares e esclarecimento sobre a licitação ou impugnar este Edital, por escrito e protocolado, na Rua Nossa Senhora dos Navegantes, 442, Centro – Palmares do Sul / RS, Protocolo Geral da Prefeitura de Palmares do Sul, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

#### XVI – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16. A vigência do contrato a ser firmado entre as partes, de acordo com a minuta constante do Anexo VI, será pelo prazo de 12 (doze) meses.

#### XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 – A Administração reserva-se o direito de revogar ou anular a presente licitação, no todo ou em parte, por interesse administrativo, vício, ilegalidade pelos licitantes, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal n.º 8.666/93, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais circunstâncias, quaisquer reclamações ou direito à indenização.

17.2 – Os casos decorrentes de omissão deste Edital serão resolvidos com aplicação das disposições da Legislação pertinente.

17.3 – Fica eleito o Foro da Subseção Judiciária de Palmares do Sul – RS para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.4 – Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, pela Secretaria de Administração pelo fone / fax: (51) 3668.1200 ou 3668.1206, ramal 205.

GABINETE DO PREFEITO DE PALMARES DO SUL (RS), em 27 de fevereiro de 2014.

PAULO HENRIQUE MENDES LANG  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA PAULA LUCAS DE OLIVEIRA  
Secretária de Administração

ANEXO I  
**CRENCIAMENTO ESPECÍFICO  
(MODELO)**

Pelo presente, a empresa....., situada no(a)....., CNPJ nº ....., por seu ..... (diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr. ...., RG nº ....., amplos poderes para representá-la junto ao Município de Palmares do Sul, na TOMADA DE PREÇOS Nº ../2014, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço: .....(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)

ANEXO II  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO**

..... (Nome da Empresa)....., CNPJ nº ....., sediada em ..... DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local), ..... de ..... de 2014.

\_\_\_\_\_  
NOME, IDENTIFICAÇÃO,  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO III  
**Declaração de Recusa ao Direito de Interpor  
Recurso na Fase de Habilitação.**

A empresa \_\_\_\_\_ por seu representante legal, ciente do prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, relativo a fase de habilitação, declara recusá-los para os devidos fins do procedimento licitatório.

(local), ..... de ..... de 2014.

\_\_\_\_\_  
NOME, IDENTIFICAÇÃO,  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO IV  
**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR  
(MODELO)**

.....(Nome da Empresa).....inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(local), ..... de ..... de 2014.

\_\_\_\_\_  
NOME, IDENTIFICAÇÃO,  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO V  
PROPOSTA FINANCEIRA  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Referente à Tomada de Preço nº... / 2014, Edital nº\_\_\_para prestar serviços de coleta, transporte e destinação final do lixo doméstico no Município de Palmares do Sul, de acordo com o que se encontra definido nas especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Prezados Senhores:

Nosso preço global para a prestação dos serviços, objeto desta Licitação é de R\$ \_\_\_\_\_

e será executada inteiramente de acordo com todas as exigências e especificações contidas no Edital supra citado e seus anexos, disponibilizados pelo Município de Palmares do Sul, e tabela de quantitativos em anexo, parte integrante desta proposta.

## DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar os serviços de coleta de lixo conforme todas as exigências do Edital supra citado e seus anexos.
2. Declaramos que entregaremos a obra dentro do prazo de 12 (doze) meses, conforme estipulado cumpriremos todas as exigências e prazos contidas no edital.
3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes à planilha de quantitativos, prazos, fiscalização e forma de pagamento.
4. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.
6. Declaramos que temos conhecimento e analisamos todos os itens do Edital supra citado e seus anexos, e concordamos com todas as suas exigências e especificações, estando cientes das condições de execução das mesmas no decorrer da prestação dos serviços, objeto desta proposta.
7. Declaramos que a planilha anexa é parte integrante desta proposta.

OBS: Demais especificações conforme Edital.

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/cargo/assinatura)

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa, Tel/Fax/E-mail para contato, (Nº do CNPJ da Empresa)

**ANEXO VI  
TERMO DE VISTORIA  
(MODELO)**

(local), ..... de ..... de 2010.

***Atestamos, para os devidos fins, nos termos do EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº ..../2014, que a Empresa ..... visitou os locais de prestação dos serviços, na Sede Municipal, na localidade dos trilhos, nos Distritos de Quintão, Granja Vargas, Frei Sebastião e Bacupari e ao longo das rodovias, no dia ...../...../2014.***

***Nessa visita a empresa, por meio de seu representante, o (a) Sr. (a) ..... tomou ciência das condições atuais dos pontos de coleta e condições das vias de acesso dos serviços a serem realizados.***

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa licitante

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante do Município  
(nome e cargo)**